



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.375/2023, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2023, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.0008 Custeio Dep. Fed. Capitão Augusto
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo
Valor	R\$ 50.000,00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Elemento	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Valor total:	R\$ 100.000,00

Art. 4º. As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos através de Emendas Parlamentares do Deputado Federal Capitão Augusto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao custeio, provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43, parágrafo 1º, inciso I do da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. A verba no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinará exclusivamente ao pagamento de exames pendentes por falta de vagas e aquisição de remédios.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para a data supramencionada no título.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 1 de novembro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria